



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

“Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**INTERESSADO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**MODALIDADE:**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**INDIRETA**

**LICITAÇÃO TIPO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**CMH 61/2023**

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:**

**Dia 13 de dezembro de 2023, às 9h.**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Até 13 de dezembro de 2023 às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 287/2023, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Edivaldo Sousa Araújo, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 10/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes. **Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Informações preliminares:**

\*Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 13/12/2023**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

\*O credenciamento dos interessados poderá ser realizado a partir da publicação do Edital. Os interessados poderão realizar o credenciamento antecipado OU no início da Sessão Pública do Pregão Presencial, conforme os requisitos do Item 5, deste Edital.

\*Os documentos de credenciamento serão recebidos e analisados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de PROPOSTA, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.

\*Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ramal 341, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

## **SUMÁRIO**

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 10- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 11- DOS RECURSOS
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14- DA GARANTIA
- 15- DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
- 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 10/2023:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações do objeto
<b>ANEXO II</b>	Modelo de credenciamento de representante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de proposta comercial
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
<b>ANEXO VII</b>	Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO X</b>	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

## **1 - DO OBJETO**

Objetiva-se: Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, **conforme especificações, condições exigências estabelecidas do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

## **2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

**2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supracitado.

**2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: [www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br).

**2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

**2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e na legislação aplicável.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

**3.3** A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração **(ANEXO VI)**, de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

**3.3.1.** A declaração referida no Item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

**3.4** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira, além dos documentos de credenciamento, dois envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**3.5** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.6** Em **nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes **após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial** pela pregoeira.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.1** O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação do Edital, conforme item 4.11 deste Edital, até o momento de início da Sessão Pública junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**4.2** O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal **(conforme modelo Anexo II)** elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame **e contrato social ou equivalente**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3** A apresentação do Contrato social ou equivalente poderá ser mediante a via original, cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

**4.4** No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com o Contrato Social original (Registro Comercial, no caso de empresa individual) – ou cópia autenticada em cartório ou digitalmente ou ser feita a autenticação da cópia pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

**4.5** A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.6** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **Anexo VI - na fase de credenciamento**.

**4.7** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **Anexo V - na fase de credenciamento**.

**4.8** A Empresa licitante deverá apresentar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme Anexo VII**.

**4.9** Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e as declarações acima citadas **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**4.10** As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V, VI e VIII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**4.11** As licitantes que desejarem realizar o credenciamento antecipado poderão fazê-lo a partir da publicação do Edital, encaminhando todos os documentos de credenciamento, para a Equipe de licitação, no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia.

**4.11.1** Os documentos, para credenciamento, deverão ser encaminhados da seguinte forma: cópia autenticada em cartório ou digitalmente, ou ainda, a autenticação da cópia poderá ser realizada pela Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Hortolândia desde que acompanhado do documento original.

**4.11.2** No dia da Sessão do Pregão Presencial, o representante da Licitante credenciada deverá estar munido de Documento de Identidade original, e as respectivas documentações do credenciamento serão disponibilizadas para os demais licitantes.

**4.12.** A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** No ENVELOPE “Nº 01” deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio **formulário (Anexo IV)** que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) o Adendo da Proposta (conforme modelo anexo IV).

**5.2** A proposta deverá conter marca e modelo dos produtos ofertados.

**5.3** A proposta deverá conter a marca e modelo dos processadores dos equipamentos ofertados, quando aplicável.

**5.4** Deverá apresentar, catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer à Câmara Municipal de Hortolândia.

**5.5** Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências.

**5.6** Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.

**5.7** Os catálogos serão analisados pela equipe do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.

**5.8** A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.;
- e) na observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1** Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	<p><b>a.1)</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p><b>a.1.1)</b> Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p><b>a.2.2)</b> Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar <b>e-CND</b> (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) <b>e e-CRDA</b> Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. <b>(FASE DE CREDENCIAMENTO)</b>

**6.2** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**6.3** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**a)** Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**6.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**6.5** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

**6.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7** Na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

**b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c.** Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados)).

**6.8** Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**6.9** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.10** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**7.1** No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01  
“PROPOSTA”  
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023  
PROPONENTE/EMPRESA  
Data e Horário da abertura da Sessão: 13 de dezembro de 2023, às 9h.

ENVELOPE Nº 02  
“HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023  
PROPONENTE/EMPRESA  
Data e Horário da abertura da Sessão: 13 de dezembro de 2023, às 9h.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**

**8.1** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.2** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**8.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**8.5** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**8.6** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.7** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**8.8** Será classificada em primeiro lugar na etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

**8.9** A não apresentação de novo lance verbal pelo representante da licitante, quando convidado pela pregoeira, implicará na desistência da licitante em ofertar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

**8.11 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.12** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.14** Constatado o atendimento pleno das exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto, caso não haja intenção de recurso por qualquer licitante.

**8.15** Serão recebidas as intenções de recursos motivados, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**8.16** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

**8.17** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**8.18** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério **de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital.

**9.2.** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de intenções de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.3.** Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

**9.4.** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

**9.5.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**a)** A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope “DOCUMENTAÇÃO” – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

**b)** Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**10.2** Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. **b)** A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, deverá ser inferior àquela considerada previamente vencedora do certame.

**c)** Obedecida as exigências de habilitação, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

**d)** No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 11.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não, oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

**10.3** Na hipótese de não contratação nos termos deste item e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**11.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

## **12 - DAS PENALIDADES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.4** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os objetos somente serão recebidos definitivamente pelo Setor demandante no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Nota Fiscal com termos detalhados, determinação dos materiais entregues e seus quantitativos correspondentes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**13.2.** O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

**13.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**13.5.** A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite/recebimento definitivo da nota fiscal.

**13.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) data da emissão; b) os dados da contratada e do órgão contratante; c) o valor a pagar; d) produtos e quantidades; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**13.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**13.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

**13.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do valor estimado na **Ficha 15 – (4.4..90.52) – Equipamento de Material Permanente**.

## **15 - DAS GARANTIAS**

**15.1** Os Licitantes deverão observar e cumprir fielmente as garantias estabelecidas para cada equipamento, conforme Item 03 do Termo de Referência e Item 12 do Termo de Referência.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**16.1** - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgação, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**16.2** – Os participantes devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VII.**

**16.3** - A sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será mantida arquivada na Câmara Municipal de Hortolândia, inclusive após o encerramento do processo licitatório, aplicando-se o disposto neste item 16.

**16.3** - Todos os presentes na sessão pública de licitação que participem das filmagens devem firmar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, **conforme o Anexo VII.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.** Toda documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, apresentada em cópia autenticada em cartório ou digitalmente com certificação, folha a folha e numeradas, podendo ainda a autenticidade se dar por meio de declaração de servidor da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre mediante vistas e comparação com o documento original.

**17.1.1** A(s) cópia(s) autenticada(s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações à Pregoeira ou à Equipe de Apoio.

**17.1.2** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio do Pregão. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por cartório ou digitalmente com certificação ou por Servidor da Câmara Municipal de Hortolândia.

**17.2** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração elou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**17.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** Caso a licitante vencedora ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.6** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 Ramal 341.

Hortolândia, 28 de novembro de 2023.

Roseli Curcio  
**Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Resumo para Entrega de Documentos para participação no Pregão 10/2023

### CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto – Anexo VIII
- 6- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VI
- 7- Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais, conforme Anexo VII.
- 8- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

### PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV, e Adendo da Proposta

### HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02- LACRADO)

a)	<p><b>a.1)</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p><b>a.1.1)</b> Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p><b>a.2.2)</b> Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade.
d)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
e)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

f)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar <b>e-CND</b> (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) <b>e e-CRDA</b> Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
g)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
h)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
i)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
j)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. <b>(entregue no CREDENCIAMENTO será aproveitado para Habilitação)</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Hortolândia está reformando seu parque informático que se encontra desatualizado há muito tempo.

Com o processo de modernização de software já implantado, estamos enfrentando grandes dificuldades na sistematização dos processos, por muitas vezes adquirirmos produtos fora da padronização exigidas pelos equipamentos existentes, assim essa aquisição contribuirá para que a Câmara Municipal de Hortolândia continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e transparência pública, portanto justifica-se as necessidades para aquisição dos itens relacionados abaixo.

#### **2.1. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:**

##### **2.1.1. GRUPO 1:**

A aquisição dos computadores DESKTOP se faz jus, tendo em vista a necessidade de dar continuidade na renovação do parque informático dos gabinetes de Vereadores e Departamentos dessa Casa, mantendo a padronização e uniformização dos equipamentos já existentes.

Esta aquisição visa a substituição de equipamentos com mais de 08 (oito) anos de uso, onde os mesmos apresentam defasagem na capacidade total de memória RAM disponível em frente às necessidades atuais de software, possuem placas de vídeo de pouca capacidade, além de que muitos desses itens não permitem mais substituição de peças ou aumento de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade com a adição de novas unidades (**upgrade de hardware**), pois o mercado não oferta mais os mesmos para compra devido a se tratar de produtos já fora de catálogo por parte dos fabricantes.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural, diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, nossos equipamentos hoje utilizados na maioria dos gabinetes e setores se encontram fora de linha, assim sendo não suportando mais o trabalho diário desenvolvido por estes.

## **2.2. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:**

### **2.2.1. GRUPO 02:**

A aquisição dos módulos de bateria visa a ampliação de tempo de carga para os equipamentos, servidores que necessitam ficar ligados 24hs pro dia, para a não interrupção dos Sistemas **SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e Portal Legislativo – Sítio da Câmara Municipal de Hortolândia**; o módulo precisa ser da mesma marca do no-break já existente, sendo que esse foi adquirido através do **Pregão Presencial nº 11/2018 – Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática**, para dar continuidade ao sistema já implantado.

Tendo em vista que, em pesquisa realizada junto ao fabricante, os módulos somente aceitam o reconhecimento de equipamentos da mesma marca, qualquer outra, sendo ela compatível ou similar, o equipamento não reconhece, e para alcançar a eficiência e eficácia dos serviços e manter a satisfação dos Servidores e Vereadores desta Casa e a economicidade perante o serviço público, ressaltamos a necessidade e o interesse da ordem técnica, em manter o funcionamento dos equipamentos e o bom andamento do Sistema SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Já, com referência às baterias de reposição, ressaltamos que as mesmas serão para substituição das existentes nos equipamentos, por estarem apresentando falhas contínuas, não segurando mais carga necessária e não recarregando com sua capacidade total, essas baterias devem ser uniformizadas perante a marca dos equipamentos existentes no parque tecnológico da Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto a aquisição dos No-break na fabricante **NHS**, peça importante para evitar danos e proteger o conjunto modular composto (Painel de LED), sendo que esse foi adquirido através do **Pregão Presencial nº 19/2022, através do Processo de Compra 45/2022** – tem fatores fundamentais para o conjunto modular, específico, com o já adquirido e instalado priorizando a padronização do sistema já implantado.

A falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas, e perder uma placa do conjunto modular composto (Painel de LED), causaria prejuízos a esta Casa.

Justificamos ainda a aquisição pela indicação de marca, uma vez que o no-break existente com características exclusivas, necessita de peças para garantir as condições de manutenção, assistência técnica e a garantia do produto e do serviço, pois os equipamentos computadores que farão a comunicação com o painel já utiliza a mesma marca, seguindo uma padronização e uma compatibilização de equipamentos.

Esclareço ainda que as aquisições desses no-break consiste na divisão de carga de energia, tendo em vista que o conjunto modular composto (Painel de LED) foi dividido por 04 circuitos para uma melhor divisão de carga, pois a estrutura elétrica hoje existente não suportaria a carga necessária, sendo assim a necessidade de mais 3 equipamentos da referida marca a fim de suprir a demanda, onde já dispomos de 01 no-break da referida marca mencionada.

### **3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:**

**3.1. GRUPO 1 – Item 1 – (55 unidades desktop),** contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drives para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Processador</b>	<p>Processador lançado a partir de 2023; Número de núcleos: 14 Nº de threads: 20 Frequência base de 2,5 GHz e turbo máximo de 4,8 GHz Deve suportar instruções dos padrões “SSE4.1/4.2 e AVX2.0”; Memória Smart Cache de 24MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 04 displays simultaneamente.</p>
<b>BIOS</b>	<p>Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”; BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização; Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Placa Mãe</b>	Suporte à tecnologia dual-channel; Barramento de 4400 MHz ou superior; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5 (4400 MHz), expansível a 128 GB; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;
<b>Memória</b>	Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, expansível até 128GB;
<b>Disco Rígido</b>	01 x SSD <b>NVMe</b> com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 256 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, para boot do sistema; 01 x HD adicional de, no mínimo, 1 TB, 7200rpm, SATA;
<b>Teclado</b>	Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”; Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Mouse</b>	Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões; Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Portas</b>	Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 de 1ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 2 portas DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Unidade Óptica</b>	<p>1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display)</p> <p>1 porta serial/PS2 (opcional)</p> <p>1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);</p>
<b>Placa de Vídeo</b>	<p>Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;</p>
<b>Áudio</b>	<p>Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe;</p> <p>Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;</p> <p>Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;</p>
<b>Fonte de Alimentação</b>	<p>Bivolt e automática de no mínimo 300W;</p> <p>Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões;</p> <p>A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;</p> <p>Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia;</p> <p>A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.</p>
<b>Gabinete</b>	<p>Permitir operação nas posições horizontal e vertical;</p> <p>Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas:</p> <p>Largura: 92,60 mm</p> <p>Profundidade: 292,80 mm</p> <p>Altura: 290,00 mm</p> <p>As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%);</p> <p>Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado;</p> <p>Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;</p>
<b>Monitor de vídeo</b>	<p>Tela LED IPS de 23" polegadas widescreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m<sup>2</sup>): 250 cd/m<sup>2</sup>; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.</p>
<b>Outros itens</b>	<p>O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto; O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias</p>
<b>Recuperação e Drivers</b>	<p>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;</p>
<b>Normalizações e Certificações</b>	<p>e O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade; Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional; Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente; Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site <a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>;</p> <p>Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 11 Pro 64 bits em português.</p> <p>Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>
<b>Garantia</b>	36 (trinta e seis) meses, onsite, incluindo o monitor;

**3.2. GRUPO 1 – Item 2 – (05 unidades desktop),** contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>Sistema Operacional</b>	<p>Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil).</p> <p>O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS;</p> <p>Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.</p>
<b>Processador</b>	<p>Processador lançado a partir de 2023;</p> <p>Número de núcleos: 16</p> <p>Nº de threads: 24</p> <p>Frequência base de 2,1 GHz e turbo máxima de 5,20 GHz</p> <p>Deve suportar instruções dos padrões “SSE4.1/4.2 e AVX2.0”;</p> <p>Memória Smart Cache de 30MB;</p> <p>Processador com gráfico integrado;</p> <p>Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;</p>





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>BIOS</b>	<p>Suportar até 04 displays simultaneamente.</p> <p>Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica.</p> <p>BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;</p> <p>BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;</p> <p>Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p>
<b>Placa Mãe</b>	<p>Suporte à tecnologia dual-channel;</p> <p>Barramento de 4400 MHz ou superior;</p> <p>Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5 (4400 MHz), expansível a 128 GB;</p> <p>Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Memória</b>	Memória de 32GB (2x16GB), DDR5, 4400MHz, expansível até 128GB;
<b>Disco Rígido</b>	01 x SSD <b>NVMe</b> com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 256 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, para boot do sistema; 01 x HD adicional de, no mínimo, 1 TB, 7200rpm, SATA;
<b>Teclado</b>	Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”; Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Mouse</b>	Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões; Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Portas</b>	Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 de 1ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 2 portas DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional)
<b>Unidade Óptica</b>	1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Placa de Vídeo</b>	Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;
<b>Áudio</b>	Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;
<b>Fonte de Alimentação</b>	Bivolt e automática de no mínimo 300W; Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões; A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia; A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.
<b>Gabinete</b>	Permitir operação nas posições horizontal e vertical; Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas: Largura: 92,60 mm Profundidade: 292,80 mm Altura: 290,00 mm As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%); Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Monitor de vídeo</b>	<p>Tela LED IPS de 23" polegadas widescreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m<sup>2</sup>): 250 cd/m<sup>2</sup>; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 – 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.</p>
<b>Outros itens</b>	<p>O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto; O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias</p>
<b>Recuperação e Drivers</b>	<p>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;</p>
<b>Normalizações e Certificações</b>	<p><b>e</b> O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade; Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional; Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente; Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site <a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>; Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 11 Pro 64 bits em português.</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;
<b>Garantia</b>	36 (trinta e seis) meses, onsite, incluindo o monitor;

**3.3. GRUPO 2 – Item 1 – (02 unidades modulo de no-break),** contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>Módulo de baterias</b>	Modulo de expansão de baterias seladas para no-break <b>KEOR BR de 6kVA, Legrand</b> , composto de gabinete torre e 16 (desesseis) baterias;
<b>Garantia</b>	12 (doze) meses, em balcão;

**3.4. GRUPO 2 – Item 2 – (32 unidades baterias),** contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>Baterias</b>	Baterias de reposição para no-break <b>KEOR BR de 6kVA, Legrand</b> ;
<b>Garantia</b>	12 (doze) meses, em balcão;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.5. GRUPO 2 – Item 3 – (03 unidades no-break),** contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>no-break</b>	<b>NHS Laser Senoidal GII 5000VA fp=0.9</b>
<b>Potencia</b>	5000VA / 4950W
<b>Tomadas</b>	8 Tomadas padrão NBR 14136
<b>Tensão da bateria</b>	144 V
<b>Baterias</b>	12 Seladas x 9Ah
<b>Garantia</b>	24 meses para equipamento 12 meses para baterias

## **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1.** A entrega dos produtos será realizada integralmente (em única entrega). O contratante comunicará o contratado no mínimo 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos produtos.

**4.2.** Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, CEP 13186-620 - TEL. (19) 3897-9900 – ramal 228, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

**4.2.1.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, **Chefe de divisão de Tecnologia de Informação, ramal 228, Fagner Gonçalves, e-mail: [fagner@hortolandia.sp.leg.br](mailto:fagner@hortolandia.sp.leg.br)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.** A Câmara Municipal de Hortolândia reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de uso, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, quais os servidores autorizados a solicitar a entrega dos produtos do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua Identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos materiais fornecidos à pessoa por ela não autorizada.
- 4.5.** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Hortolândia qualquer medida que implique alteração do quantitativo e das características do objeto contratado.
- 4.6.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Hortolândia por qualquer indenização.
- 4.7.** O recebimento se dará conforme citado abaixo:
- 4.8.1.** A assinatura e carimbo de servidor em canhoto da nota fiscal apresentada pelo contratado.
- 4.8.2.** O recebimento definitivo verificará a conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.
- 4.8.3.** Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 05 (cinco) dias quando se realizarão novamente as verificações constantes do item '4.8.2'.
- 4.8.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 4.8.5.** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **5. PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1.** Até 60 (sessenta) dias após emissão de Autorização de fornecimento, a empresa será notificada pelo departamento de Compras desta Casa.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência.

**7.2.** Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

**7.3.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do objeto prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

**7.4.** Observar durante a realização do objeto a ser prestado todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a Contratante.

**7.5.** Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de

Referência ficam a cargo da Contratada para seu pagamento, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.

**7.6.** A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**7.7.** Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da Contratante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.8.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Fiscalizar o objeto ofertado pela CONTRATADA.

**8.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.3.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

**8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

**8.5.** Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.

**8.6.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos produtos fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

**8.7.** Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** Será responsabilidade do fiscal de contrato, na figura de servidor (a) de Confiança Divisão de Tecnologia de Informação, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

**9.2.** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-á após a realização de avaliação de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**9.3.** A aceitação do objeto descrito neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal da Contratante, que constatará se o produto atende todas as especificações contidas neste documento.

**9.4.** Toda nota fiscal enviada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos e quantitativos entregues.

**9.5.** Serão rejeitados pela Contratante todos os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.6.** Recebida a nota fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**9.7.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.6, a partir da data da sua reapresentação.

**9.8.** A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite definitivo da nota fiscal.

**9.9.** Estão incluídos no valor total da Nota, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e

todas as demais despesas necessárias para a entrega dos produtos mencionados no objeto contratado.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os objetos somente serão recebidos definitivamente pelo Setor demandante no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Nota Fiscal com termos detalhados, determinação dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

materiais entregues e seus quantitativos correspondentes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.2.** O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

**10.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal.

**10.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.5.** A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite/recebimento definitivo da nota fiscal.

**10.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) data da emissão; b) os dados da contratada e do órgão contratante; c) o valor a pagar; d) produtos e quantidades; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**10.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

bancária para pagamento.

**10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Ficha 15 – (4.4..90.52) – Equipamento de Material Permanente.

## **12. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

### **12.1 – DA GARANTIA:**

**12.1.1 – GRUPO 1 – Item 1 e 2,** deverá possuir garantia e suporte prestado diretamente pelo fabricante, ou pela rede de assistência técnica autorizada, “onsite”, para software e hardware, seguindo o tempo de vigência e SLA discriminados abaixo:

**1- GRUPO 1 – Item 1 e 2:** 36 meses, 24x07xNBD;

**12.1.1.1** – Deverá ser disponibilizada infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;

**12.1.1.2** – O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora em que o suporte do fabricante ou assistência técnica autorizada, iniciar o atendimento remoto com o objetivo de se identificar a origem do problema e tentar corrigi-lo remotamente.

**12.1.1.3** – O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

**12.1.1.4.** – A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível a advertências, multas e sanções definidas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.1.2** – Para o **GRUPO 1 – Item 1 e 2**, a CONTRATADA deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo / número do equipamento;

## **12.2 – DAS PROPOSTAS**

**12.2.1** – As propostas deverão conter marca e modelo dos produtos ofertados.

**12.2.2** – As propostas deverão conter a marca e modelo dos processadores dos equipamentos ofertados, quando aplicável.

## **12.3 – DOS CATÁLOGOS**

**12.3.1** – Deverá apresentar, catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer à Câmara Municipal de Hortolândia.

**12.3.2** – Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências.

**12.3.3** – Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.

**12.3.4** – Os catálogos serão analisados pela equipe do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**13.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**13.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

**13.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**13.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**13.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**13.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**13.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

**13.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.2.5.** PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa

**13.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.2.7.1** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

**13.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.2.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Hortolândia, 30 de Outubro de 2023

Luziane Mantovani Rodrigues

Diretora Administrativo

André Motta Ferreira



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 10/2023, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 10/2023

Processo nº 61/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

### Modelo de Proposta

NOME e CNPJ da empresa proponente : \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	Tipo	Quant.	Descritivo:	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
Item 01	Desktop	55	Conforme especificações contidas no Adendo desta Proposta			R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>Valor Total ITEM 01</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

O item acima segue especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 10/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 01 : R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)

ITEM	Tipo	Quant.	Descritivo:	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
Item 02	Desktop	05	Conforme especificações contidas no			R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Adendo desta Proposta				
<b>TOTAL</b>			<b>Valor Total ITEM 02</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

O item acima segue especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 10/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O **ITEM 02** : R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)

ITEM	Tipo	Quant.	Descritivo:	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
<b>Item 03</b>	Modulo de No-Break	<b>02</b>	Conforme especificações contidas no Adendo desta Proposta			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>			<b>Valor Total ITEM 03</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

O item acima segue especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 10/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O **ITEM 03** : R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)

ITEM	Tipo	Quant.	Descritivo:	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
<b>Item 04</b>	Baterias	<b>32</b>	Conforme especificações contidas no			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Adendo desta Proposta				
<b>TOTAL</b>			<b>Valor Total ITEM 04</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

O item acima segue especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 10/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O **ITEM 04** : R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)

ITEM	Tipo	Quant	Descritivo:	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
<b>Item 05</b>	No-break	<b>03</b>	Conforme especificações contidas no Adendo desta Proposta			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL</b>			<b>Valor Total ITEM 05</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

O item acima segue especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 10/2023 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O **ITEM 05** : R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

**Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:**

Nome: \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Qualificação \_\_\_\_\_

Endereço residencial \_\_\_\_\_

RG e CPF \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

**Telefone**





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ADENDO DA PROPOSTA

Especificações por item:

### ITEM 01

- Item 1 – (55 unidades desktop), contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

Componente	Característica:
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drives para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.
<b>Processador</b>	Processador lançado a partir de 2023; Número de núcleos: 14 Nº de threads: 20 Frequência base de 2,5 GHz e turbo máximo de 4,8 GHz Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.1/4.2 e AVX2.0"; Memória Smart Cache de 24MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 04 displays simultaneamente.
<b>BIOS</b>	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM,



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”; BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização; Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p>
<b>Placa Mãe</b>	<p>Suporte à tecnologia dual-channel; Barramento de 4400 MHz ou superior; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5 (4400 MHz), expansível a 128 GB; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;</p>
<b>Memória</b>	<p>Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, expansível até 128GB;</p>
<b>Disco Rígido</b>	<p>01 x SSD <b>NVMe</b> com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 256 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, para boot do sistema; 01 x HD adicional de, no mínimo, 1 TB, 7200rpm, SATA;</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Teclado</b>	Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”; Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Mouse</b>	Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões; Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Portas</b>	Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 de 1ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 2 portas DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional)
<b>Unidade Óptica</b>	1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);
<b>Placa de Vídeo</b>	Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;
<b>Áudio</b>	Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	combo;
<b>Fonte de Alimentação</b>	<p>Bivolt e automática de no mínimo 300W; Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões; A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia; A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.</p>
<b>Gabinete</b>	<p>Permitir operação nas posições horizontal e vertical; Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas: Largura: 92,60 mm Profundidade: 292,80 mm Altura: 290,00 mm As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%); Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;</p>
<b>Monitor de vídeo</b>	<p>Tela LED IPS de 23" polegadas widescreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m<sup>2</sup>): 250 cd/m<sup>2</sup>; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz)</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.
<b>Outros itens</b>	O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto; O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias
<b>Recuperação e Drivers</b>	Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;
<b>Normalizações e Certificações</b>	<b>e</b> O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade; Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional; Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente; Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site <a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a> ; Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 11 Pro 64 bits em português. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;
<b>Garantia</b>	36 (trinta e seis) meses, onsite, incluindo o monitor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ITEM 02

- Item 2 – (05 unidades desktop), contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

Componente	Característica:
<b>Sistema Operacional</b>	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.
<b>Processador</b>	Processador lançado a partir de 2023; Número de núcleos: 16 Nº de threads: 24 Frequência base de 2,1 GHz e turbo máxima de 5,20 GHz Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.1/4.2 e AVX2.0"; Memória Smart Cache de 30MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 04 displays simultaneamente.
<b>BIOS</b>	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>através de sistema Bootável via unidade óptica.</p> <p>BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;</p> <p>BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;</p> <p>Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p>
<b>Placa Mãe</b>	<p>Suporte à tecnologia dual-channel;</p> <p>Barramento de 4400 MHz ou superior;</p> <p>Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5 (4400 MHz), expansível a 128 GB;</p> <p>Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;</p>
<b>Memória</b>	<p>Memória de 32GB (2x16GB), DDR5, 4400MHz, expansível até 128GB;</p>
<b>Disco Rígido</b>	<p>01 x SSD <b>NVMe</b> com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 256 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, para boot do sistema;</p> <p>01 x HD adicional de, no mínimo, 1 TB, 7200rpm, SATA;</p>
<b>Teclado</b>	<p>Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”;</p> <p>Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;</p>





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Mouse</b>	Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões; Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;
<b>Portas</b>	Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 de 1ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 2 portas DisplayPort 1.4 1 porta Ethernet RJ45 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional)
<b>Unidade Óptica</b>	1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);
<b>Placa de Vídeo</b>	Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;
<b>Áudio</b>	Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;
<b>Fonte de Alimentação</b>	Bivolt e automática de no mínimo 300W; Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões; A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>potência (ativo), para evitar a perda de energia; Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia; A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.</p>
<b>Gabinete</b>	<p>Permitir operação nas posições horizontal e vertical; Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas: Largura: 92,60 mm Profundidade: 292,80 mm Altura: 290,00 mm As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%); Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;</p>
<b>Monitor de vídeo</b>	<p>Tela LED IPS de 23" polegadas widescreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m<sup>2</sup>): 250 cd/m<sup>2</sup>; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 – 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.</p>
<b>Outros itens</b>	<p>O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;</p>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

	O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias
<b>Recuperação e Drivers</b>	Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;
<b>Normalizações e Certificações</b>	<p>O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade;</p> <p>Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional;</p> <p>Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;</p> <p>Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site <a href="http://www.epeat.net/">http://www.epeat.net/</a>;</p> <p>Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 11 Pro 64 bits em português.</p> <p>Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>
<b>Garantia</b>	36 (trinta e seis) meses, onsite, incluindo o monitor;

## **ITEM 03**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Item 3 – (02 unidades modulo de no-break)**, contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>Módulo de baterias</b>	Modulo de expansão de baterias seladas para no-break KEOR BR de 6kVA, Legrand, composto de gabinete torre e 16 (desesseis) baterias;
<b>Garantia</b>	12 (doze) meses, em balcão;

## **ITEM 04**

- **Item 4 – (32 unidades baterias)**, contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	<b>Característica:</b>
<b>Baterias</b>	Baterias de reposição para no-break KEOR BR de 6kVA, Legrand;
<b>Garantia</b>	12 (doze) meses, em balcão;

## **ITEM 05**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Item 5 – (03 unidades no-break), contendo as seguintes especificações abaixo descritas.

<b>Componente</b>	Característica:
<b>no-break</b>	<b>NHS Laser Senoidal GII 5000VA fp=0.9</b>
<b>Potencia</b>	5000VA / 4950W
<b>Tomadas</b>	8 Tomadas padrão NBR 14136
<b>Tensão da bateria</b>	144 V
<b>Baterias</b>	12 Seladas x 9Ah
<b>Garantia</b>	24 meses para equipamento 12 meses para baterias



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 10/2023, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que \_\_\_\_\_ a empresa (denominação da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

**Declaro**, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 10/2023, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

#### **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

**Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_

DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2023, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão presencial .../2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAUSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão do PREGÃO Presencial ..../2023;
- Para procedimentos inerentes aos atos licitatórios do PREGÃO Presencial ..../2023;
- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório do pregão presencial ..../2023;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento De Dados**

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

**CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2023.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa) disporá, equipamentos em números suficientes para execução do objeto da presente licitação – PREGÃO nº 10/2023, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2023.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº XX/2023

Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, **conforme especificações, condições e exigências estabelecidas do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

Aos dias XX de XXXX de 2023, pelo presente instrumento de contrato administrativo, a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 10/2023 a empresa XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: [XXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXX), representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-., ajustam e contratam o seguinte:

#### **1 - PROCESSO INTERNO:**

1.1 Processo Administrativo Compras nº 61/2023

1.2 Contrato nº 0XX/2023

1.3 Pregão Presencial nº 10/2023

#### **2 - CONTRATANTE:**

2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel em Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente em exercício (Dados....., doravante denominado CONTRATANTE.

#### **3 - CONTRATADA:**

3.1 XXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX/0001-00, com sede à Rua XXXXXXXX – Município - CEP: XXXXX, Telefone : XXXXXXXX- E-mail: [XXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXX), representada por seu administrador, XXXXXXXX, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade nº



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Cidade/Estado-.

## **4 - OBJETO:**

**4.1** Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, **conforme especificações, condições e exigências estabelecidas do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

## **5 - VIGÊNCIA:**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 2 (dois meses) a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**5.2** O término da vigência da execução do contrato não exclui os prazos de garantias e assistência técnica estabelecidas para cada equipamento, conforme Item 03 do Termo de Referência e Item 12 do Termo de Referência.

## **6 - VALOR:**

**6.1** Para a execução do objeto definido nesse contrato, fica estabelecido o Valor de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx) .

## **7 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** O presente Contrato é firmado por meio do Processo Administrativo de Compras nº 61/2023, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 54, 55 e 57, aplicáveis à execução deste Contrato.

## **8 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**8.1** Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a)** – Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 10/2023;
- b)** – orçamento e documentos que integram o processo, apresentados pela CONTRATADA.

**8.2** Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

**8.3** Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1** A entrega dos produtos será realizada integralmente (em única entrega). O contratante comunicará o contratado no mínimo 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos produtos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.2** Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, CEP 13186-620 - TEL. (19) 3897-9900 – ramal 228, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas.

**9.3** A Câmara Municipal de Hortolândia reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os produtos em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de uso, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, quais os servidores autorizados a solicitar a entrega dos produtos do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua Identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos materiais fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

**9.5** Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Hortolândia qualquer medida que implique alteração do quantitativo e das características do objeto contratado.

**9.6** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Hortolândia por qualquer indenização.

**9.7** O recebimento se dará conforme citado abaixo:

**9.8** A assinatura e carimbo de servidor em canhoto da nota fiscal apresentada pelo contratado.

**9.8.1** O recebimento definitivo verificará a conformidade com a especificação constante no Termo de Referência.

**9.8.2** Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 05 (cinco) dias quando se realizarão novamente as verificações constantes do item '4.8.2' do Termo de Referência.

**9.8.3** Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**9.8.4** Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

## **10 – PRAZO DA ENTREGA**

**10.1** O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias após emissão de autorização de fornecimento, a empresa será notificada pelo Departamento de Compras desta Casa.

## **11 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Fiscalizar o objeto ofertado pela CONTRATADA.

**12.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**12.3** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

**12.4** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

**12.5** Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.

**12.6** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos produtos fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

**12.7** Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Atender a todas as especificações e orientações constantes no Termo de Referência.

**13.2** Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis.

**13.3** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do objeto prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Contratante.

**13.4** Observar durante a realização do objeto a ser prestado todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a Contratante.

**13.5** Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da Contratada para seu pagamento, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência.

**13.6** A Contratada não poderá cobrar valores adicionais, como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

**13.7** Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da Contratante.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.8.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do valor estimado na – Ficha 15 – (4.4..90.52) – Equipamento de Material Permanente.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Os equipamentos objeto deste contrato será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

**15.1** A fiscalização será de responsabilidade do fiscal de contrato, na figura de servidor (a) de Confiança Divisão de Tecnologia de Informação, que irá, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

**15.2** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-á após a realização de avaliação de conformidade e vistoria, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**15.3** A aceitação do objeto descrito neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal da Contratante, que constatará se o produto atende todas as especificações contidas neste documento.

**15.4** Toda nota fiscal enviada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos e quantitativos entregues.

**15.5** Serão rejeitados pela Contratante todos os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.6** Recebida a nota fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**15.7** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.6, a partir da data da sua reapresentação.

**15.8** A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite definitivo da nota fiscal.

**15.9** Estão incluídos no valor total da Nota, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos produtos mencionados no objeto contratado.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**16.1** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para participação no procedimento licitatório, execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.2** As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O atraso injustificado, na execução(ões) do(s) objeto(s) contratado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1) ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;
  - a) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);
  - b) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
  - c) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**17.2** Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

**17.3** Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do CONTRATANTE.

## **18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** São causas que ensejam a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, inviabilizando ou impossibilitando a entrega dos equipamentos adquirido pela CONTRATANTE;
- d) O atraso injustificado na entrega do serviço;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A dissolução da CONTRATADA;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **19 - DO PAGAMENTO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**19.1** Os objetos somente serão recebidos definitivamente pelo Setor demandante no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Nota Fiscal com termos detalhados, determinação dos materiais entregues e seus quantitativos correspondentes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**19.2** O prazo da disposição acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

**19.3** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante ateste da Nota Fiscal.

**19.4** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**19.5** A Câmara Municipal de Hortolândia providenciará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do aceite/recebimento definitivo da nota fiscal.

**19.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) data da emissão; b) os dados da contratada e do órgão contratante; c) o valor a pagar; d) produtos e quantidades; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**19.8** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**19.9** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.11** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**19.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1** O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que não haja prejuízos de qualquer natureza à CONTRATANTE no decorrer do período de vigência do presente Contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**20.2** Poderão ocorrer alterações nas situações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, neste caso essas se darão por meio de termo aditivo, numerados em ordem crescente, assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

## **21 - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1** A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

**21.2** A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**21.3** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**21.4** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**21.5** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**21.6** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**21.7** A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**21.8** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**21.9** O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

## **22 - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, onde se publicam seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**23.2** Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

**23.3** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

**23.4** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

**23.5** Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

## **24 - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** Fica eleito o foro Distrital de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**24.2** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

**24.3** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2023.

**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME: NOME:**

**RG.: RG.:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:  
NOME: NOME:  
RG.: RG





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** Câmara Municipal de Hortolândia

**Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contrato nº:** 0XX/2023

**Processo CHM nº:** 61/2023

Aquisição de equipamentos de informática, para Gabinetes de Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, **conforme especificações, condições exigências estabelecidas do Termo de Referência Anexo I do Edital.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até final julgamento e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim estamos CIENTES, doravante, do que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica dos Interessados

Câmara Municipal de Hortolândia, XX de XXXXX de 2023.

**Contratante:** Câmara Municipal de Hortolândia

**Representante:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**E-MAIL:** [presidencia@hortolandia.sp.leg.br](mailto:presidencia@hortolandia.sp.leg.br)

**E-MAIL Pessoal:**

**Telefone:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Contratado:**

**Representante:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**